

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007**  
**(Da Srª. Gorete Pereira e outros)**

Acrescenta inciso ao art. 37 da Constituição Federal, para reservar cargos e funções para mulheres.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 37. ....

.....  
*XXIII – ao menos trinta por cento das funções de confiança e dos cargos em comissão de cada órgão ou entidade serão ocupados por mulheres.*

..... (NR).

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

A milenar discriminação de gênero não pode mais ser tolerada. A despeito do grande avanço da sociedade, no sentido da eliminação de preconceitos, a mulher continua sendo relegada a papéis secundários. Na iniciativa privada, o sexo feminino implica maior dificuldade para admissão e remuneração inferior à dos colegas do sexo masculino que exercem as mesmas atribuições. No serviço público, onde o acesso aos cargos e empregos depende de aprovação em concurso e a fixação dos vencimentos é feita por lei, a discriminação se evidencia no acesso aos postos de direção, chefia e assessoramento, em sua grande maioria ocupados por homens.

Para reverter esse quadro, faz-se necessário recorrer à “discriminação positiva”, reservando às mulheres um percentual mínimo dos cargos em comissão e das funções de confiança. Esse é o propósito desta proposta de emenda ao *Texto Constitucional*, para cuja apresentação e aprovação contamos com o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputada GORETE PEREIRA